

Resolução nº 137/2023

"Regulamenta o cartão alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Bertiooga, e dá outras providências"

Autoria: Vereadores Carlos Ticianelli, Macário Antunes Quirino e Eduardo Pereira de Abreu

Projeto: 002/2023

Processo: 075/2023

Promulgação: 15/02/2023

Publicação: BOM 1088 - 17/02/2023

Decreto:

Alterações: Alterada pela Resolução 146/2024

Ver. Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, e que promulga a:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Bertiooga concederá aos seus servidores cartão alimentação para a compra direta de produtos alimentícios, de limpeza e similares.

Art. 2º. Será creditado mensalmente no cartão alimentação o valor pecuniário correspondente a 5% (cinco por cento) do Padra NP – Nível X, previsto na Lei Municipal nº 1.517/2023.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, ocorrendo situação impeditiva da concessão do cartão alimentação, a Câmara poderá, mediante expedição de Ato da Mesa, efetuar o pagamento do valor monetário correspondente diretamente na folha de pagamento do servidor pelo período que perdurar o evento impeditivo.

Redação dada pela Resolução 146/2024

Redação anterior

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia, do mês seguinte à sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de Fevereiro de 2023.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara